



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI Nº 1.285, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre incentivo de desenvolvimento social e econômico local a agricultores do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO INCENTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO LOCAL

Seção I

Da Coleta, Transporte e Destinação Final de Carcaça de Animal Morto

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a promover a gratuidade dos serviços de coleta, transporte e destinação final de carcaça de animal morto (bovino, ovino, equino e outros animais em casos excepcionais) com idade mínima de 06 (seis) meses de vida, a ser executado por terceiros regularmente contratados, a agricultores de propriedades urbanas e rurais do Município de Bandeirante, SC, desde que atendidos os requisitos do art. 20 da Lei Municipal nº 1.271, de 03 de julho de 2018.

Parágrafo Único. Somente serão autorizados os serviços de coleta, transporte e destinação final de carcaça de animal bovino morto, quando este possuir brinco de identificação de registro da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

Art. 2º Ao agricultor requerente que estiver inadimplente com a Fazenda Pública Municipal será efetuada a cobrança dos valores correspondentes a efetiva prestação dos serviços, por meio de boleto bancário em nome do titular do Bloco de Notas de Produtor Rural, com vencimento para 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Os valores não recolhidos na data prevista do seu vencimento, ficarão sujeitos a atualização monetária, multa e juros de mora, nos mesmos moldes das cobranças advindas do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 03 de outubro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal